

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	2
2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL.....	3
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 134, DE 05 DE
MAIO DE 2023

Homologa progressão funcional servidores públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

CONSIDERANDO o previsto no art. 114, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Homologar a concessão da referência de vencimento aos/às servidores/as públicos/as da Defensoria Pública do Estado do Paraná indicados/as no Anexo I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I

PROTOCOLO	NOME	DATA PROGRESSÃO
20.415.406-6	MARCEL RODRIGO ALEXANDRINO	01/05/2023
20.415.313-2	BIANCA CAL TAVARES SITTA	30/04/2023
20.415.265-9	RAFAELA SCHVARZ MACHADO	30/04/2023

20.415.201-2	NILVA MARIA RUFATTO SELL	30/04/2023
20.414.960-7	STEPHANIE GISELLE SABA SIQUEIRA	30/04/2023
20.392.788-6	EMILIA TOCIE FUJIWARA	26/04/2023

1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA 1ª SUB E 2ª
SUB Nº 001, DE 4 DE MAIO DE 2023

Autoriza afastamento de membros e membros atuantes na Capital e no Interior para participar do VII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos dias 1º e 2 de junho de 2023, das 9h às 17h, em Curitiba-PR.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023, e o 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º, inciso VIII, da Resolução DPG nº 041/2023;

RESOLVEM

Art. 1º. Autorizar o afastamento das Defensoras e dos Defensores Públicos lotados nas Sedes da Defensoria Pública na Capital, na Região Metropolitana de Curitiba, no litoral do Estado e no Interior para participarem do evento “VII Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Paraná”, nos dias 1º e 2 de junho de 2023, das 9h às 17h, em Curitiba-PR.

Parágrafo único. O afastamento será condicionado à inexistência de prejuízo ao funcionamento regular dos serviços.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

Primeira Subdefensora Pública-Geral

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

**RESOLUÇÃO 1ª SUB Nº 024, DE 5 DE
MAIO DE 2023**

Designa extraordinariamente o Defensor Público Pedro Henrique Piro Martins para atuar nas audiências de apresentação no dia 10/05/2023.

A 1ª SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução DPG nº 041/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar extraordinariamente, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, o Defensor Público PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS especificamente para atuar nas audiências de apresentação designadas nos autos de nº 0007367-16.2022.8.16.0024 e nº 006332-21.2022.8.16.0024, a serem realizadas na Vara da Infância e da Juventude de Almirante Tamandaré – Seção Infracional, no dia 10/05/2023, às 13h30 e às 14h.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS
ROCHA**

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná

2.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

EDITAL 2ª SUB Nº 007/2023

Convoca os(as) defensores(as) públicos(as) Interessados(as) em participar das atividades desempenhadas pela Defensoria Pública durante o regime de plantão em audiências de custódia, na Comarca de Curitiba, no período que especifica.

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG n.º 53, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do regime de plantão em audiências de custódia no âmbito Defensoria Pública do Estado do Paraná na Comarca de Curitiba;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 310 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a audiência de custódia;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 186, de 14 de agosto de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e da Resolução nº 3163/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, que regulamentam o Plantão Judiciário e o Plantão Ministerial, respectivamente;

CONSIDERANDO que a audiência de custódia ao menor prazo possível revela-se como importante mecanismo de controle da legalidade e necessidade da prisão e como forma de prevenir e reprimir a prática de tortura à pessoa presa;

CONSIDERANDO que o funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública é condição de pleno acesso à justiça e à efetiva tutela dos direitos, especialmente quando houver urgência na prestação da atividade perante seus/suas assistidos(as);

CONSIDERANDO o diminuto número de defensores(as) públicos(as) no Estado do



Paraná, sobretudo em comparação com o número de Juízes(as) e Promotores(as) de Justiça;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de trabalhos em sedes institucionais que não contem com o número mínimo de 03 (três) membros(as) em exercício;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Estadual nº 19.983 de 28 de outubro de 2019, que instituiu, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná o regime de compensação de horas para servidores(as), e a compensação por trabalho em regime de plantão para os(as) defensores(as) públicos(as);

CONSIDERANDO a impossibilidade de implantação imediata de plantão de custódia em sedes institucionais que contém número reduzido de membros(as) em exercício;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se respeitar a lista de antiguidade entre membros(as);

RESOLVE

Lançar o presente EDITAL para a inscrição de defensores(as) públicos(as), que atuam na Comarca de Curitiba, interessados(as) em participar do plantão de custódia aos finais de semana, feriados e recesso forense, no período compreendido entre o dia **01/06/2023 e 31/08/2023**.

Art. 1º. O plantão de custódia, exercido na Cidade de Curitiba, destina-se à realização de audiências de custódia durante os dias em que não houver expediente forense, conforme estabelecido no Decreto Judiciário nº 714/2022.

Parágrafo único. Caso sobrevenha, no exercício de 2023, nova suspensão de expediente, com data diversa das constantes no presente edital, será expedido um novo edital retificando as datas e consolidando o calendário de plantões, bem como, serão

oportunizadas novas inscrições para os(as) defensores(as) públicos(as) que tenham interesse em trabalhar nas datas que eventualmente venham a ser acrescentadas, sem prejuízo das datas já constantes no presente.

Art. 2º. As inscrições ocorrerão do dia **08/05/2023 até às 23:59 do dia 12/05/2023, através do sistema SOLAR** e o acesso estará disponível no perfil do(a) Defensor(a) Pública(a), na aba "Editais e Plantões". O caminho será

<https://solar.defensoria.pr.def.br/defensor/plantao/listar/>, onde constará, disponível para inscrição, o edital atual (EDITAL 2ª SUB Nº 007/2023), havendo para este edital três opções/ícones: Inscrever, Cancelar e Listar. O passo a passo para realização da inscrição será encaminhado por *e-mail*.

Parágrafo único: Não serão recebidas inscrições através do e-mail **segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br**.

Art. 3º. Atuarão no plantão de custódia, nesta ordem, os(as) defensores(as) públicos(as) voluntários(as) e os(as) demais membros(as), observada a regra da antiguidade.

§ 1º. A escala será formulada observando-se:

I – primeiro, a ordem de antiguidade entre aqueles(as) que se voluntariarem, preferindo-se o(as) mais antigo(a);

II – em seguida, a ordem de antiguidade entre os(as) não inscritos(as), preferindo-se o(as) menos antigo(a), mantendo-se sempre a rotatividade da escala.

§2º. Aquele(a) que se voluntariar deverá indicar os dias em que se coloca à disposição, limitado ao período de 30 (trinta) dias por ano.

Art. 4º. Recebidas as inscrições, a Secretaria da Segunda Subdefensoria Pública-Geral



ordenará o resultado, seguindo os critérios do art. 3º.

Art. 5º. Não havendo inscritos(as) suficientes para todos os períodos, o Segundo Subdefensor Público-Geral designará para o plantão 1 (um/a)

Defensor(a) Público(a) para a Comarca de Curitiba, observados os critérios do art. 3º.

§1º. O plantão será dividido nos seguintes períodos:

- I. 03 e 04 de junho de 2023;
- II. 08, 09, 10 e 11 de junho de 2023;
- III. 17 e 18 de junho de 2023;
- IV. 24 e 25 de junho de 2023;
- V. 01 e 02 de julho de 2023;
- VI. 08 e 09 de julho de 2023;
- VII. 15 e 16 de julho de 2023;
- VIII. 22 e 23 de julho de 2023;
- IX. 29 e 30 de julho de 2023;
- X. 05 e 06 de agosto de 2023;
- XI. 12 e 13 de agosto de 2023;
- XII. 19 e 20 de agosto de 2023;
- XIII. 26 e 27 de agosto de 2023;

Art. 6º. Aos(às) defensores(as) públicos(as) voluntários(as) ou designados(as) para atuação durante os plantões, no prazo e condições estabelecidas na IN DPG n.º 53/2021, será oportunizada a permuta.

§1º. A proposta de permuta será encaminhada por e-mail para segundasubdefensoriageral@defensoria.pr.def.br, contendo a manifestação de vontade de ambos(as) os(as) interessados(as).

Art. 7º. Não será devido o pagamento de diárias em qualquer caso.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Subdefensor Público-Geral.

Curitiba, 04 de maio de 2023.

BRUNO MÜLLER SILVA

Segundo Subdefensor Público-Geral

ÓRGÃOS AUXILIARES

**PORTARIA Nº
024/2023/DFC/CGA/DPPR**

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

Fiscal do Contrato	Rg	Suplente	Rg	Nº Do Contrato	Contratada	Objeto
Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	João Mário Costa Kiełtyka	8.307.354-3	026/2023	Positivo Tecnologia S.A.	Aquisição de notebooks com garantia on site de 36 meses.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

PORTARIA DFI/CGA Nº 04/2023

Altera programação anual de férias da Rebeca Espírito Santo Abdalla/assessora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Coordenadora do DFI - ELISANGELA MANN, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:



ONDE SE LÊ:
CONCEDER FÉRIAS a ASSESSORA
infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Rebeca Espírito Santo Abdalla	Das - 2	28/03/2022 A 27/03/2023	10/04/2023	20/04/2023
		28/03/2022 A 27/03/2023	10/07/2023	18/07/2023
		28/03/2022 A 27/03/2023	02/10/2023	11/10/2023

LEIA-SE:
CONCEDER FÉRIAS ao ASSESSORA
infracitado(a) conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Férias	
			Início	Fim
Rebeca Espírito Santo Abdalla	Das - 2	28/03/2022 A 27/03/2023	10/04/2023	18/04/2023
		28/03/2022 A 27/03/2023	10/07/2023	20/07/2023
		28/03/2022 A 27/03/2023	02/10/2023	11/10/2023

Curitiba, 05 de maio de 2023.

ELISANGELA MANN
Departamento Financeiro

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO
ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

PORTARIA 011/2023/DPCE/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO NÚCLEO CRIMINAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, no(s) período(s) de **29/01/2022; 30/01/2022; 19/02/2022; 20/02/2022; 09/04/2022 e 10/04/2022**, a(o)

Defensora/Defensor Pública(o) **NATALIA MARCONDES STEPHANE** foi designada(o) para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos **DAS RESOLUÇÕES 2 SUBDEF 096/2021 E 006/2022**; **CONSIDERANDO** o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná; **CONSIDERANDO** que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense; **CONSIDERANDO** que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração; **CONSIDERANDO** que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua; **CONSIDERANDO** que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2°, §4§ da IN n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1°. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **NATALIA MARCONDES STEPHANE** no(s) dia(s) **12/06/2023, 13/06/2023, 14/06/2023, 15/06/2023, 16/06/2023 E 11/09/2023**, a fim de compensar **06** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período do recesso do Judiciário.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 20 de ABRIL de 2023.

Curitiba, 20 de abril de 2023.

MAURÍCIO FARIA JUNIOR
Defensor Público
Coordenador do Núcleo Criminal de
Curitiba

